

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2025078634

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mangote de sucção de 2 polegadas em PVC rígido, para uso em bombas helicoidais na Estação de Tratamento de Água - ETA do DEMAÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Mangote de sucção de 2 polegadas em PVC rígido.	50 metros

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como produto de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura até a entrega e recebimento definitivo dos produtos, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante.

2.2. Justificativa da necessidade:

2.2.1. Aquisição de mangote de sucção de 2 polegadas em PVC, para uso em bombas helicoidais na Estação de Tratamento de Água - ETA;

2.2.2. A estação de tratamento de água possui em suas unidades tanques de produtos químicos e, dependendo da demanda, ocorre a necessidade de bombear produto de um tanque para outro;

2.2.3. A aquisição deste material é essencial para garantir a continuidade operacional dos serviços de tratamento de água, assegurando o abastecimento regular à população de Caldas Novas/GO;

2.2.4. A não aquisição do mangote de sucção acarretará comprometimento da operação da Estação de Tratamento de Água e possível desabastecimento da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mangote de sucção de 2 polegadas em PVC rígido, para uso em bombas helicoidais na Estação de Tratamento de Água.

3.2. Especificações técnicas do produto:

- Material: PVC rígido
- Diâmetro: 2 polegadas
- Aplicação: Bombeamento de produtos químicos em bombas helicoidais
- Quantidade: 50 metros

3.3. Ciclo de vida: O produto será utilizado para garantir o funcionamento adequado das bombas helicoidais na movimentação de produtos químicos entre tanques da ETA, contribuindo para a continuidade dos serviços de tratamento e distribuição de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

- Destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental vigente;
- Utilização racional de recursos naturais.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação e a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Local de entrega:

Almoxarifado do DEMA E

Rua 13, Lote 20, Parque dos Pomares

Caldas Novas - GO, CEP: 75.690-000

5.3. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Garantia

5.4. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Wilmar Mendonça da Silva, matrícula 903170, da Estação de Tratamento de Esgoto.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento;
- Verificar a qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- Receber os produtos e emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade;
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, para inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para inexecução parcial;

7.2.2.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato para inexecução total.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo.

7.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis da entrega pela CONTRATADA.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

8.11. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista o prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$1.402,33 (um mil quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.7. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), as exigências de habilitação poderão ser dispensadas parcialmente, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.402,33 (um mil quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Mangote de sucção de 2 polegadas em pvc rígido	mt	50	R\$ 28,0467	R\$ 1.402,33
TOTAL:					R\$ 1.402,33

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro e outros.

10.3. A estimativa de preços foi realizada através de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMAÉ.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339030- (24) (fonte 144) Material de Consumo Ficha: 20260475
---	---

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD - Documento de Formalização de Demanda;
- Pesquisa de preços;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas/GO, 09 de fevereiro de 2026.

Vanessa de Pinho Rodrigues

Departamento de Compras